

107	TRAMANDAI	2793008	HOSPITAL TRAMANDAI	200.000,00
108	TRES PASSOS	2228726	HOSPITAL CARIDADE TRES PASSOS	200.000,00
109	TUPANCIRETA	2244225	HOSPITAL DE CARIDADE BRASILINA TERRA	200.000,00
110	URUGUAIANA	2248190	SANTA CASA DE URUGUAIANA	200.000,00
111	VACARIA	2241048	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA	200.000,00
112	VENANCIO AIRES	2236370	HOSPITAL SAO SEBASTIAO MARTIR	200.000,00
113	VIAMAO	5223962	INSTITUTO DE CARDIOLOGIA HOSPITAL VIAMAO	200.000,00
			TOTAL	22.600.000,00

Súmulas

Protocolo: 2024000999457

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9142/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2000-0046090-0**

Aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, a Comissão de Contratação, nominada pela Portaria SES Nº 253/2024, reuniu-se para avaliar a documentação e julgar as propostas apresentadas pelas empresas Associação Beneficente João Paulo II (PE), Associação de Proteção a Maternidade e Infância Ubaíra (BA), Associação Filantrópica Nova Esperança (SP), Hospital São Sebastião Mártir de Venâncio Aires (RS), Instituto de Gestão, Administração e Treinamento em Saúde - IGATS (SP), Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão - IMAS (SC) e Instituto Positiva Social (RJ) para contratação de pessoa jurídica para gerenciamento do Hospital Tramandaí, através do TDL Nº 9142/2024. Após análise, as empresas Associação Beneficente João Paulo II (PE), Associação de Proteção a Maternidade e Infância Ubaíra (BA), Associação Filantrópica Nova Esperança (SP), Instituto de Gestão, Administração e Treinamento em Saúde - IGATS (SP) foram desclassificadas por não atender ao requisito, de caráter eliminatório, do referido Edital, de acordo com o item 9.7.1.2, letra e, não permitindo a quantificação da respectiva pontuação. Ainda, a empresa Instituto Positiva Social (RJ) não atendeu ao item 9.7.2.7. As empresas Hospital São Sebastião Mártir de Venâncio Aires (RS) e Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão - IMAS (SC) foram classificadas por atenderem os requisitos do referido Edital, totalizando a pontuação de 74,33 pontos e 63 pontos, respectivamente. Nada mais tendo a tratar, encerra-se a reunião de julgamento das propostas.

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER

RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Av. Borges de Medeiros, 261
Porto Alegre / RS / 90020021

Diretoria da Presidência da FEPAM

RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Av. Borges de Medeiros, 261 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90020021

Portarias

Protocolo: 2024000999455

PORTARIA FEPAM Nº 419/2024

Inclui parágrafo único ao art. 1º e altera os artigos 4º e 6º da Portaria FEPAM nº 409/2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER - FEPAM, no uso das atribuições, conforme disposto na Lei nº 9.077, de 04 de junho de 1990 e no art. 15 do Decreto 51.761/2014, bem como tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno;

Considerando o Decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024, que declara estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, ocorridos no período de 24 de abril a 1º de maio de 2024;

Resolve

Art. 1º Incluir o parágrafo único no art. 1º da Portaria FEPAM nº 409/2024, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º (...)

Parágrafo único. O disposto na presente portaria se aplica aos empreendimentos localizados nos municípios listados no Decreto Estadual nº 57.603, de 5 de maio de 2024 e suas atualizações, bem como aqueles localizados em



Nome do arquivo: ArquivoAssinado_bed809b5-de32-42a4-9db6-1432c2f161bf..pdf

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA	10/05/2024 18:14:23 GMT-03:00	87124582000104 22094644049	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.